

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

568/99

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdade de Belas Artes de São Paulo		UF: SP
ASSUNTO: Retificação do Parecer CES Nº160 /99, Processo 23000.006831/96-51		
RELATOR SR. CONSELHEIRO: Hésio de Albuquerque Cordeiro		
PROCESSO Nº:23001.000130/99-13		
PARECER Nº: CES 568/99	Câmara ou Comissão CES	APROVADO EM: 8-6-99

I- HISTÓRICO:

Trata-se de solicitação de retificação do Parecer CES nº 160/99, deste relator, referente ao processo nº 23000.006831/96-51, em que a IES solicitou a autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitações Geral e em Marketing.

A Comissão Verificadora, em seu relatório técnico recomenda a autorização do curso de Administração, com habilitações em Marketing e em Geral, a serem ministradas no município de São Paulo, pela FEBASP, com 80 (oitenta) vagas anuais para cada habilitação, em suas turmas de 40 (quarenta) alunos, no sistema seriado semestral.

II - VOTO DO RELATOR:

Do exposto, este relator constata o equívoco na transcrição de seu Voto e, acompanhando o relatório técnico da Comissão Verificadora, retifica o Parecer CES nº 160/99, votando favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitações em Administração Geral e em Marketing, a ser ministrado pela Faculdade de Belas Artes de São Paulo, mantida pela Faculdade de Belas Artes de São Paulo, Sociedade Civil, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com 80 (oitenta) vagas anuais para cada habilitação, em turmas de 40 (quarenta) alunos, no sistema seriado semestral, perfazendo 160 (cento sessenta) vagas anuais para as duas habilitações.


Brasília, 8 de junho de 1999

Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente